



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 6/2019 -  
DINOE/COLES/SUBCI/CGDF

PROCESSO Nº 00480-00000530/2019-01

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA  
INSPEÇÃO

Trata-se de inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo analisar atos e fatos relacionados à contratação de Obras, Reformas e Serviços de Engenharia no âmbito da Administração Regional de Santa Maria, conforme Ordem de Serviço nº 141/2018 – SUBCI/CGDF, de 26/7/2018.

VALOR DOS CONTRATOS

**Total:** R\$ 244.800,48

UNIDADE INSPECIONADA

Administração Regional de Santa Maria – RA-XIII

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –  
Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Para conhecimento e providências à Administração Regional de Santa Maria – RA-XIII, bem como para conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.



ABRIL/2019

INSPEÇÃO – EXECUÇÃO DE OBRAS NOS ANOS DE 2015, 2016 E  
2017

Administração Regional de Santa Maria – RA-XIII

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- 1.1 - Falhas nos estudos técnicos preliminares e divergência entre os elementos que compõem o edital;
- 1.2 - Fracionamento irregular de despesa;
- 1.3 - Irregularidades identificadas na execução dos serviços e pagamento por serviços não realizados;
- 1.4 - Justificativa improcedente utilizada na formalização do termo aditivo;
- 1.5 - Formulação e cotação de itens de serviço sem similaridade nos sistemas oficiais de referência de preços.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- 1.1 - Criar Procedimento Operacional Padrão - POP, Portaria, Instrução Normativa Interna, *Checklist* ou qualquer documento congênere que oriente a elaboração de projetos executivos conforme prevê a Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso X;
- 1.2 - a) Instaurar e concluir procedimento apuratório de responsabilização pelo fracionamento de despesas, em desrespeito ao art. 23, inciso I, alínea “a”, e § 5º da Lei nº 8.666/1993;  
b) Criar Procedimento Operacional Padrão - POP, Portaria, Instrução Normativa Interna, *Checklist* ou qualquer documento congênere que tenha a finalidade de avaliar as contratações de obras e serviços de engenharia do ponto de vista do fracionamento de despesa;
- 1.3 - Instaurar e concluir procedimento sumário e econômico de apuração, conforme art. 12 da Resolução nº 102/1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, considerando o valor do prejuízo de R\$ 26.758,75, decorrente de pagamento por serviço não executado e substituição de material;
- 1.4 - Instaurar e concluir procedimento apuratório de responsabilização com a finalidade de apurar as irregularidades identificadas;
- 1.5 - Criar Procedimento Operacional Padrão - POP, Portaria, Instrução Normativa Interna, *Checklist* ou qualquer documento congênere que oriente as áreas técnicas a elaborar projeto básico de obras e serviços de engenharia com orçamento detalhado, baseado em composições de custo unitário de fontes oficiais de preços, e com a devida ART junto ao CREA/CAU.